LEI COMPLEMENTAR 6.306, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Publicada no Jornal Oficial de Itapira
20/10/23, Ed 1787, Pág 02

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 6.009/21 A QUAL DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM ÂMBITO MUNICIPAL E A LEI COMPLEMENTAR Nº 6.246/23 QUE AUTORIZA A SUBVENÇÃO À EMPRESA FILO S.A. EMPRESA DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam incluídos no artigo 1º da Lei Complementar nº 6.009/21 os parágrafos 4º-A e 4º-B, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (.....)

§ 4º-A - Excepcionalmente, será possível a celebração de contrato de locação de imóvel diretamente entre o Poder Público e o locador, com cessão de uso do imóvel à parte subvencionada, nos casos assim autorizados em legislação anterior, com contratos vigentes e sucessivamente renovados, sem descontinuidade.

§ 4º-B - Nos casos descritos no parágrafo anterior, a parte subvencionada deverá assinar o instrumento contratual como interveniente e se responsabilizar pelos deveres do locador descritos no art. 23 da Lei Nacional 8.245/91, no que pertinente.

(.....)"

Art. 2º Ficam incluídos no artigo 1º da Lei Complementar nº 6.246/23 os parágrafos abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (.....)

§ 4º - Alternativamente ao ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas com aluguel de imóveis pelo particular, a subvenção poderá ocorrer mediante a renovação de contrato de locação vigente, atendidos aos demais requisitos legais estabelecidos para a subvenção, inclusive quanto à geração de empregos.

§ 5º - Nos casos em que o contrato seja celebrado diretamente entre a Administração Municipal e a locadora, a parte subvencionada deverá assinar o instrumento contratual como interveniente e se responsabilizar pelos deveres do locador descritos no art. 23 da Lei Nacional 8.245/91, no que pertinente."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 18 de outubro de 2023.

ANTONIO HELIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO